

Projetos de Extensão Universitária – PROEX 2013/2014

Edital nº 002/2013-PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária – PROEX torna público o presente Edital para credenciamento de Projetos de Extensão, por Docentes e Pesquisadores da UNESP, com a finalidade de apoiar de forma subsidiária ou complementar com Bolsa de Apoio Acadêmico e Extensão II, Subsídio Alimentação e recurso financeiro.

Os projetos devem ser entendidos como ações contínuas de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva docentes, pesquisadores, discentes (bolsistas ou voluntários) e servidores técnico-administrativos, desenvolvidas junto a outros setores da sociedade, com prazo mínimo de duração de 01 (um) ano, mediante ações sistematizadas.

As ações desenvolvidas sob a forma de Projeto de Extensão deverão estar inseridas em uma das 11 (onze) Áreas Temáticas da Extensão Universitária da UNESP: Agrárias e Veterinárias, Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Espaços Construídos, Meio Ambiente, Política e Economia, Saúde, Tecnologia e Trabalho e, para as especificidades de cada área, são estabelecidas 50 Linhas Programáticas http://www.unesp.br/Home/proex/guia_extensao2012.pdf de maneira a favorecer o engajamento dos projetos em políticas públicas.

1. Objetivos do Edital

1.1. Apoiar os Projetos de Extensão que se enquadrem na definição da extensão:

I. Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular;

II. Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação efetiva da sociedade na vida da Universidade;

III. Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos;

IV. Participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural;

V. Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.

2. Coordenador

2.1 Requisitos

I. O cadastro de Projeto de Extensão é de coordenação de um único docente em regime de RDIDP e RTC, ou pesquisador UNESP, bem como docentes ou pesquisadores de Unidades

Complementares, Câmpus Experimentais e Departamentos.

II. O Docente ou Pesquisador/Coordenador contratado como Substituto e Tempo Determinado, bem como os Aposentados e os que estiverem usufruindo de afastamento, poderão atuar somente como Colaboradores de Projetos de Extensão, mas não como Coordenadores.

III. Apenas o Docente ou Pesquisador/Coordenador da UNESP poderá cadastrar no SISPROEX a proposta de Projeto de Extensão utilizando a senha do Sistema de Graduação (SISGRAD).

IV. O Docente ou Pesquisador/Coordenador poderá submeter, no máximo, 2 (duas) propostas de projetos de extensão, desde que não haja similaridade quanto a objetivos específicos e público alvo e sejam relacionadas à área de conhecimento do coordenador. Quando estiver fora da área de conhecimento o coordenador deverá demonstrar inserção na área, adquirida ao longo do tempo.

V. O controle do cadastro será realizado pelo CPF do Docente ou Pesquisador/Coordenador.

2.2. Compromissos

I. Orientar o bolsista de forma contínua e regular.

II. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa.

III. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

IV. Cadastrar-se como Relator da Comissão de Análise de Projetos de Extensão.

3. Atividades desenvolvidas nos Projetos de Extensão

I. A proposta de Projeto de Extensão cadastrada no SISPROEX deverá ter a concepção e objetivos relacionados à Extensão Universitária, conforme apresentado no início deste edital, articulando ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, conforme consta no "Guia da Extensão Universitária" disponível no link http://www.unesp.br/Home/proex/guia_extensao2012.pdf

II. As atividades desenvolvidas nos projetos de extensão universitária devem ser destinadas à população externa sem excluir a participação da comunidade interna, visando às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.

III. A extensão universitária deve propiciar a participação da comunidade universitária, com ações integradas envolvendo as administrações públicas em suas várias instâncias (Prefeitura Municipal, Governos Estaduais e Governo Federal), e com as entidades da sociedade civil (Ongs, Associação de Moradores, Associações de Classe, Instituições de Ensino, etc).

IV. Envolver alunos de graduação com o objetivo de contribuir com a formação dos nossos alunos por meio da extensão universitária para a melhoria das condições de vida das populações deste país.

V. Divulgação científica das atividades realizadas no projeto após um ano de realização.

VI. Beneficiários diretos ou indiretos: alcance quantitativo (em relação ao quantitativo, considerar para a avaliação a especificidade do público)

VII. Não são consideradas neste edital as atividades de extensão: I – Educação Continuada, II – Eventos técnico-científicos, III – Eventos artísticos culturais, IV- Atividades articuladas com ensino pesquisa e extensão universitária, V- Publicações e Produtos acadêmicos, VI – Prestação de Serviços. (Artigo 3º da Resolução UNESP nº 33/2011). Para maiores informações ver em “Guia da Extensão Universitária” disponível no link http://www.unesp.br/Home/proex/guia_extensao2012.pdf

4. Estrutura do projeto de extensão universitária

1. Identificação
2. Estrutura
3. Características
4. Produção Científica
5. Pessoal
6. Recursos

5. Modalidades: Nova, em Continuidade ou Análise quanto ao Mérito.

I. A proposta de Projeto de Extensão poderá ser cadastrada nas modalidades – **Com Solicitação de Bolsas e/ou Recursos**- (Novas e/ou em Continuidade), em período específico e determinado pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEX), conforme consta deste Edital ou **Análise Quanto ao Mérito**, ininterruptamente.

6. Inscrição

I. O 1º Edital PROEX – UNESP- Projetos de Extensão 2013/2014 - receberá única e exclusivamente, o cadastramento de Projeto de Extensão, no Sistema de Extensão Universitária (SISPROEX), através do link <https://sistemas.unesp.br/sentinela/login.open.action> , pelos Navegadores: Mozilla Firefox e Google Chrome).

II. A proposta de projeto de extensão deverá ser cadastrada anualmente, pois sua renovação não é automática.

7. Bolsista

7.1 Requisitos

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNESP
- II. Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes nele indicados.

III. Ter aprovação em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das disciplinas ou dos créditos cursados e de seus Relatórios de atividades, desenvolvidos com o seu docente ou pesquisador/coordenador.

IV. Em caso de ser aprovado no processo de avaliação, comprometer-se a cumprir um Plano de Atividades, definido com o docente ou pesquisador/coordenador, e apresentar Relatórios parciais das Atividades, até o último dia de mês de junho e até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

V. Cumprir a carga horária semanal de, no mínimo 8 (oito), e, no máximo, 12 (doze) horas, de conformidade com as especificidades de cada curso e as necessidades do programa ou Projeto.

7.2 Compromisso

I. Comprometer-se com a realização do Plano de Atividades estabelecido entre o Docente ou Pesquisador/Coordenador e o bolsista.

II. Apresentar Relatório de Atividades Parcial e Final na data estabelecida neste Edital.

III. Não acumular outra modalidade de bolsa, quer seja concedida pela UNESP ou por outras instituições.

IV- Divulgar as atividades realizadas no projeto após um ano de realização.

8. Tramitação e Análise de Projetos de Extensão

8.1. Comissão Permanente de Extensão Universitária – CPEU

I. A proposta de Projeto de Extensão para ser submetida a PROEX deverá receber manifestação favorável de todas as instâncias superiores das Unidades da UNESP, onde a CPEU não é deliberativa, através dos seguintes Módulos do SISPROEX: Departamento ou equivalente, Relator do Departamento ou equivalente, Comissão Permanente de Extensão Universitária – CPEU, Relator da CPEU e Congregação.

II. Não é permitido *ad referendum* dos Relatores do Departamento, da CPEU e da Congregação, onde a CPEU não é deliberativa.

III. No caso das Unidades Auxiliares e Unidades Complementares, o SISPROEX possui tramitação própria devido à estrutura administrativa específica.

IV. Antes da submissão das propostas de projetos a PROEX, visando à imparcialidade de seus pareceres, verificar se o projeto atende ao que segue:

a) Os objetivos da extensão universitária da UNESP;

b) Duplicidade de projetos com a mesma temática e objetivos semelhantes, com coordenadores diferentes e até do mesmo campus;

c) Adequação das áreas temáticas escolhidas pelos Docentes ou Pesquisadores/Coordenadores.

V. Emissão de certificados dos projetos de extensão a todos os envolvidos (Docentes ou Pesquisadores/Coordenadores e bolsistas), cujo Relatório Final tenha sido aprovado pela Comissão Permanente de Extensão Universitária. (CPEU).

8.2 Relatores Ad Hoc de Projetos de Extensão

I. A proposta de Projeto de Extensão após apreciação e manifestação favorável das instâncias superiores da Unidade a que pertence o Docente ou Pesquisador/Coordenador, será submetida a PROEX.

II. As Propostas de Projetos de Extensão serão distribuídas a 2 (dois) Relatores ad hoc de áreas correlatas para cada proposta de projeto.

III. Os Relatores analisarão as propostas com base nos Critérios de Avaliação de Projetos de Extensão Universitária presentes no "Guia da Extensão Universitária", vide p.144-153, disponível no link http://www.unesp.br/Home/proex/guia_extensao2012.pdf, aprovados pelo Fórum de Vice-Diretores, juntamente com a PROEX.

IV. Serão considerados na análise do Projeto de Extensão pelos Relatores o atendimento dos requisitos do Edital, e não atendimento implicará a denegação do projeto.

V. Após análise e pontuação dos Projetos de Extensão pelos Relatores os projetos serão avaliados pelo Comitê de Especialistas em Extensão Universitária (CEEU). Os membros do CEEU não poderão ser relatores Ad Hoc.

8.3 Comitê de Especialistas em Extensão Universitária (CEEU)

I. Terá o objetivo de reconhecer, validar e deferir os pareceres circunstanciados dos Projetos de Extensão, buscando a média aritmética das notas emitidas pelos Relatores da Comissão e realizar a distribuição de bolsas e recursos aos Projetos de Extensão (Resolução UNESP nº 126-2012, Título II Da avaliação de Programas e Projetos, Artigo 2º, inciso VI), conforme orçamento definido pela PROEX.

II. Em caso de divergência na pontuação dos pareceristas, e se houver necessidade, o CEEU decidirá o conceito do projeto, inclusive podendo enviá-lo para um terceiro parecerista.

III. A Análise final dos projetos de extensão pelo CEEU decidirá a nota de corte conforme orçamento aprovado.

IV. Os resultados das propostas de Projetos de Extensão serão divulgados aos Coordenadores de projetos através do SISPROEX.

9. Reconsideração

I. Caberá pedido de reconsideração da decisão do CEEU no tocante ao mérito do projeto e a concessão de bolsa e recursos.

10. Condições de Execução do Projeto

I. A PROEX apoiará de forma subsidiária ou complementar, o Projeto de Extensão aprovado pelo CEEU, com Bolsa de Apoio Acadêmico e Extensão II (BAAE II) e Subsídio

Alimentação, destinados aos alunos de graduação da UNESP, com vigência máxima de 10 meses (março a dezembro), desde que indicados a PROEX, até o dia 30 de março.

II. O período de vigência, exceto a situação acima, dependerá da data de indicação do bolsista a PROEX; ou seja, até o dia 16 de qualquer mês, a vigência é a partir do mês de indicação. Após o dia 16, a vigência da bolsa será a partir do próximo mês ao da indicação.

III. A BAAE II poderá ser concedida por várias fontes de recursos: Orçamento, Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da UNESP (TCDU), Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (FUNDUNESP) e Banco Santander. As duas últimas fontes citadas são concedidas com recursos captados através do Programa Adote um Aluno da UNESP/PROEX.

IV. Para as fontes de recursos da BAAE II - FUNDUNESP e Banco Santander -, são necessários o encaminhamento de diferentes documentos a PROEX, para as providências de crédito da referida Bolsa pelas respectivas instituições.

V. O aluno que receber a BAAEII paga com recursos do Banco Santander, deverá abrir conta corrente no próprio Banco Santander para o crédito do benefício, e possuir conta no Banco do Brasil para o crédito do Subsídio Alimentação.

VI. A PROEX deverá ser comunicada, através de Ofício, sobre as substituições de bolsistas quando a fonte de recurso envolver a FUNDUNESP e Banco Santander.

VII. As substituições de BAAE II citadas acima deverão ser protocoladas na PROEX, impreterivelmente, até o dia 15 de qualquer mês, para que a substituição seja a partir do próximo mês.

VIII. A Seção de Finanças da respectiva Unidade precisa ser comunicada a respeito de substituições de alunos independente da fonte pagadora da bolsa.

IX. O recurso (verba de custeio e/ou de capital) destinado à execução das atividades do Projeto de Extensão será repassada pela Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (FUNDUNESP), ao Docente ou Pesquisador/Coordenador através de Termo de Outorga.

X. A utilização da verba aprovada para o Projeto de Extensão deverá atender as normas de prestação de contas da FUNDUNESP, e poderá ser utilizada, conforme definido e solicitado no cadastramento do projeto.

XI. Caso haja alteração de algum item (ABA - Recurso) do cadastro do projeto a ser adquirido, a PROEX deverá ser consultada com antecedência para manifestação.

11. Relatório Final

I. O Docente ou Pesquisador/Coordenador é responsável por elaborar o Relatório Final do Projeto de Extensão, ao término das atividades, que consiste em uma análise do desenvolvimento do projeto descrevendo os resultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os benefícios advindos de sua realização, tanto para a comunidade atendida, quanto para o crescimento profissional e formação de cidadã dos alunos, bem como as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e seu docente ou pesquisador/coordenador responsável.

II. O Relatório Final do Projeto de Extensão deverá tramitar na Comissão Permanente de Extensão Universitária (CPEU) e posteriormente ser submetido a PROEX para análise da Comissão de Análise de Projetos de Extensão.

III. A não apresentação do Relatório Final do Projeto de Extensão desenvolvido em 2012/2013 impedirá o início da nova proposta aprovada pelo Edital PROEX – Projetos de Extensão Universitária- UNESP- 2013/2014.

IV. A não apresentação do Relatório Final do Projeto de Extensão, aprovado pela CPEU, pelo Docente ou Pesquisador/Coordenador responsável pelo Projeto, impedirá a submissão de nova proposta ao Edital PROEX – Projetos de Extensão Universitária- UNESP- 2014/2015, por um prazo de 1 (um) ano a contar da data do lançamento do Edital ao qual o projeto estava associado.

12. Cronograma

Período	Atividade
Julho 2013	Divulgação do 1º Edital PROEX – UNESP – Projetos de Extensão 2013/2014
01 de Julho a 31 de Agosto 2013	Cadastramento de Projetos de Extensão
01 Setembro 2013 até 18 de Outubro de 2013	Análise pelo Departamento, CPEU e Congregação
Até 18/10/2013	Recebimento da Submissão de Projetos de Extensão a PROEX
A partir de 19 de Outubro a 02 de Dezembro de 2013	Análise dos Projetos de Extensão pelos Relatores
Dezembro/2013 a Fevereiro/2014	Reuniões do Comitê de Especialistas em Extensão Universitária (conforme Resolução UNESP nº 126-2012, Título II, Artigo 2º, inciso VI)
Fevereiro 2014	Divulgação às Unidades Universitárias do resultado da análise com pontuação dos Projetos de Extensão (1º Edital PROEX – UNESP – Projetos de Extensão 2013/2014)
Fevereiro 2014	Solicitação de pedidos de reconsideração
Dezembro de 2013, Janeiro a fevereiro 2014	Apresentação dos Relatórios Finais/2013 pelos Coordenadores
28 de Fevereiro de 2014	Divulgação final dos resultados
Abril 2015	Entrega on line a PROEX dos Relatórios Finais/2014 pelas STA's/DTA's

[Acessar Sistema](#)